



Município de

ARIRANHA DO VA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO	
Jornal:	<i>Tribuna do norte</i>
Edição:	<i>7240</i>
Página:	<i>015</i>
Data:	<i>27 / 03 / 2015</i>

Lei 503/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

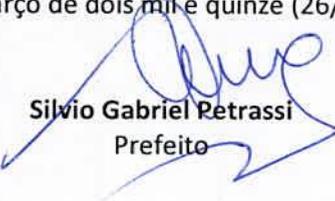
07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.361.1201.2.029 Atividades Ensino Fundamental Recursos MDE 25%
3.3.20.93.00.00 Indenização e Restituições **R\$ 153,31**
1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 153,31 (cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quinze (26/03/2015).


Silvio Gabriel Retrassi
Prefeito